



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

22/2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE
2017** -----

----- Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Orlando Manuel Fonseca Pereira, Dr. Mário José Santos Tomé, Dr.^a Lúcia Isabel da Silva Rafael, e a Dr.^a Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. - -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:55 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 15-11-2017 -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 15 de novembro de 2017. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. – RUTURAS DE ÁGUA EM VÁRIAS LOCALIDADES DO CONCELHO: -----

----- O Sr. Vereador Orlando Pereira começou a sua intervenção, dizendo que tendo em conta o período de seca que se atravessa, tem algumas questões que gostaria de colocar. Para quando a reparação das ruturas em algumas localidades dado que a situação já é recorrente. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que como se sabem têm vindo a investir bastante nas redes de águas, cerca de 27 ou 28 obras, resolvendo algumas situações pontuais, salvo as questões de S. Miguel do Pinheiro e S. Pedro de Sólis. Sabe-se que é normal haver uma ou outra rutura nas redes, principalmente na ligação das tubagens, sendo as equipas da Câmara que vão procedendo à sua reparação. Existe no momento uma equipa quase permanente de 4 ou 5 funcionários que fazem esse trabalho. Quanto ao abastecimento de água, a Câmara de Mértola faz a sua distribuição muito pontualmente para Bicada e Corte Cobres, tendo os furos recuperado o seu caudal quase na sua totalidade. Nas localidades sobre a gestão das Águas Públicas do Alentejo, são algumas as localidades abastecidas por autotanques, sendo pontualmente Alcaria Ruiva e Corte Gafo, sendo quase permanente Penedos, sendo este o caso mais grave. O furo existente está mesmo no seu limite e sem condições de ter água suficiente para o abastecimento de toda a povoação, sendo a solução a abertura de outro furo. Existe uma solução já conhecida e que está prevista que é uma parceria com o Estado e as Águas de Portugal, via AGDA, que pode minimizar e aliviar este tipo de problemas, mas que estão agora a ser lançadas as empreitadas, ou seja, só estarão concluídas por daqui a cerca de 2 anos. Até lá, caso não existe uma solução quase milagrosa, terá de ser transportada água tratada e executar novos furos. -----

4.2. – ABEBERAMENTO DO GADO: -----

-----O Sr. Vereador Orlando Pereira questionou se já existe alguma proposta ou solução prevista para resolver a situação relativa ao abeberamento do gado, tendo em conta que as reservas estão esgotadas.-----

-----Quanto a esta questão, o Sr. Presidente respondeu que teve em várias ocasiões que verificou que as explorações vão tendo essa necessidade/dificuldade. Já teve conversa com o Ministro da Agricultura e o Secretário de Estado sobre este assunto. Há-de haver alguma solução ou várias. Como se sabe não é uma questão que seja da responsabilidade do Município, no entanto através dos conhecimentos que têm informado e insistido para a resolução do problema, de forma que as explorações possam dispor de depósitos de água, abrir furos, no sentido de se poder criar maiores reservas de água para o gado para fazer frente aos períodos de seca cada vez mais comuns. O Município está disponível para fazer tudo o que estiver ao seu alcance embora os seus recursos nesta área serem limitados. -----

4.3. - PONTE DA CALÇADINHA: -----

-----O Sr. Vereador Orlando Pereira referiu que gostariam de saber se existe algum estudo para reformulação da "Ponte da Calçadinha", tendo em conta o estado em que se encontra.-----

-----O Sr. Presidente respondeu que existe um estudo feito à cerca de 7 ou 8 anos e que irá ser feita uma avaliação ao estado da ponte, para comparar com o estudo realizado.-----

4.4. - ETAR DE VIA GLÓRIA:-----

-----Relativamente a este assunto, o Sr. Vereador Orlando Pereira referiu que a população de Via Glória se queixa do cheiro nauseabundo na localidade, relativo ao mau funcionamento da ETAR. Questionou se existe alguma previsão para resolver esta situação. -----

-----O Sr. Presidente respondeu que é uma questão recorrente e que tem acontecido algumas vezes em várias ETARES. Acontece porque, como se sabe existe uma prestação de serviços com a empresa LUSAGUA, e a mesma não tem estado a cumprir esse contrato, não só nas questões das águas residuais, mas até em alguns abastecimentos de água para consumo humano e que nunca tinha acontecido terem de se repetir análises por valores não aceitáveis. Isto deve-se à falta de prestação desta empresa, e estes factos estão a levar a terminar contrato com a empresa. Disse ainda que os serviços da Câmara já estão a complementar e acompanhar o trabalho da empresa para que as coisas funcionem bem e que quando chegar ao final deste ano de contrato, será feito um outro com outra empresa para todas as situações possam ser resolvidas. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 4.637.496,17€-----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 108.703,16€-----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 4.469.695,54€-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

-----Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

7.1. - ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA E SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA PARA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL CELEBRADO EM DEZEMBRO 2016: -----

----- Foi presente a adenda ao protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Mértola e a Santa Casa da Misericórdia de Mértola, relativo à Gestão e Funcionamento da Creche Municipal: -----

ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA E SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MÉRTOLA PARA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL CELEBRADO EM DEZEMBRO 2016
MINUTA DE ADENDA

Entre: -----

Município de Mértola, pessoa coletiva n. 0503279765, com sede na Praça Luis de Camões em Mértola, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, atento o disposto na al. a) do n. 01 do art.35.º do Anexo I da Lei n. 075/2013, de 12/09, na sua redação atual, e adiante designado por Município; -----

Santa Casa da Misericórdia de Mértola, pessoa coletiva n. 0501155481, com sede na Achada de S. Sebastião em Mértola, representada neste ato pelo seu Provedor, Sr. José Alberto Jesus Rosa, e adiante designada por SCMM; -----

É celebrada a presente adenda ao protocolo celebrado entre as partes em dezembro de 2016, **passando a alínea g) do número 1, da cláusula segunda a ter a seguinte redação:** -----

Cláusula 2.ª

(Direitos e Obrigações da Partes)

1-No âmbito do presente protocolo compete ao Município através do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social:-----

- a)-----
- b)-----
- c)-----
- d)-----
- e)-----
- f)-----

g) Disponibilizar dois auxiliares, ou compartilhar os encargos resultantes da sua contratação, para acompanhamento dos bebés no bercário. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adenda ao protocolo de colaboração. -----

7.2. - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL PARA A AMGAP- PARA SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL DA AMGAP NA AGDA, SA - DELIBERAÇÃO DE 28 DE JUNHO - RETIFICAÇÃO: -----

----- Em 28 de junho do corrente ano, foi presente para aprovação em reunião de Câmara o processo suprarreferido. Assim, remete-se para retificação a deliberação de 28 de junho, referente à transferência para a AMGAP. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade retificar a deliberação de 28 de junho. -----

7.3. - ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA CIMBAL: -----

-----Remete-se para conhecimento e envio à Assembleia Municipal para aprovação, estatutos da CIMBAL – Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo.--

-----Documentos em anexo. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e remeteu o processo para aprovação da Assembleia Municipal.-----

7.4. - NOMEAÇÃO DE TÉCNICOS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA: -----

-----Foi presente a informação NEDS nº 77/2017, de 23 de novembro, com o seguinte teor:-----

“Considerando que o art.º 15 do Regulamento do Cartão Social do Município de Mértola, prevê a nomeação de três Técnicos para a composição da Comissão de Análise, à qual caberá elaborar um relatório Social e uma proposta de decisão referente a situações omissas e imprevistas, enquadráveis no presente regulamento que revistam casos de extrema gravidade que ponham em causa a saúde e subsistência humanas, propõe-se que seja submetida à próxima reunião de Câmara uma proposta para a composição da referida Comissão. -----

Mais se propõe que seja nomeado um elemento suplente, a fim de suprir as faltas e impedimentos de algum dos elementos da Comissão de Análise. “ -----

-----Do processo faz parte a proposta do Sr. Vereador Dr. Mário Tomé para a comissão de análise, com o seguinte teor:-----

-----“Proponho para a Comissão de Análise: -----

- Sandra Romana; -----

- Telma Graça;-----

- Sandra Gomes.-----

Membro suplente: -----

- Maria José Martins.” -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de nomeação dos Técnicos para integrarem a Comissão de Análise.-----

7.5. - REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS – PROPOSTA DE ISENÇÕES E REDUÇÕES: -----

-----Foi presente a informação DCDT nº 61/2017, de 10 de novembro, como seguinte teor: -----

-----“Considerando que anualmente, a Câmara Municipal reduz e/ou isenta a determinadas entidades do Concelho de Mértola, o pagamento de determinadas taxas e/ou preços, ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento e Tabelas de Taxas e Outras Receitas Municipais.-----

Considerando que o n.º 2, do artigo 16.º da nova Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, refere que “a assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios”.-----

Considerando que a deliberação de isenções e reduções aprovada pela Assembleia Municipal de Mértola em 21 de novembro de 2013 termina a 31 de dezembro de 2017 e que é necessário responder às solicitações de reduções e/ou isenções feitas pelas entidades do Concelho de Mértola a partir dessa data, urge aprovar em Assembleia Municipal, as situações que são objeto de isenção ou redução.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Considerando a necessidade de garantir o equilíbrio financeiro, o pagamento pela cedência de transportes ou pela utilização dos equipamentos efetiva-se, obrigatoriamente, nos 60 dias seguintes após a notificação do pagamento. -----
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal as seguintes isenções e reduções a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2021: -----

1. Cedência de Viaturas para deslocações dentro do Concelho de Mértola-----

1.1. A isenção do pagamento pelos serviços executados pelo motorista municipal e cedência de transportes, sempre que as deslocações se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem e que as mesmas ocorram dentro do Concelho de Mértola às seguintes entidades:-----

- a) Escolas do Ensino Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Mértola;-----
- b) Escolas do Concelho de Mértola quando as deslocações se realizem ao abrigo da programação organizada pela Câmara Municipal de Mértola ou para usufruir dos equipamentos desportivos municipais;-----
- c) Escolas do Concelho de Mértola nas deslocações inseridas no programa "Desporto Escolar".-----

1.2. A isenção do pagamento pelos serviços executados pelo motorista municipal e cedência de transportes, nos seguintes termos, diretamente destinadas à realização dos fins que prosseguem e que as mesmas ocorram dentro do Concelho de Mértola às seguintes entidades:-----

- a) Escolas EB2/3 ES do Concelho de Mértola: as primeiras doze cedências;-----
- b) Escola Profissional ALSUD: as primeiras três cedências.-----
- c) Grupos Corais legalmente constituídos do Concelho de Mértola: as cinco primeiras cedências.-----

1.3. A redução de 75% do pagamento pelos serviços executados pelo motorista municipal e cedência de transportes, sempre que as deslocações se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem e que as mesmas ocorram dentro do Concelho de Mértola às seguintes entidades, após esgotadas as cedências referidas no ponto 1.2:-----

- a) Escola EB2/3 ES do Concelho de Mértola e Cooperativas de Ensino do Concelho de Mértola;-----
- b) as instituições particulares de solidariedade social do Concelho de Mértola;-----
- c) Juntas de Freguesia do Concelho de Mértola;-----
- d) as associações culturais (incluindo Grupos Corais), sociais, religiosas, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado sem fins lucrativos legalmente constituídas do Concelho de Mértola;-----
- e) as fundações sem fins lucrativos do Concelho de Mértola;-----
- f) as entidades de caráter religioso do Concelho de Mértola.-----

Fundamentação: as isenções e reduções propostas nos números anteriores fundamentam-se pela necessidade de promover as atividades educativas, culturais, recreativas e desportivas pelos agentes locais; pela necessidade de fomentar o conhecimento do território, promover o inter-relacionamento entre municípios e a dinamização da economia local.-----

Estimativa de despesa:-----

Com base nos valores dos serviços realizados nos primeiros dez meses de 2017, referentes a 7 entidades num universo de aproximadamente 80, prevê-se uma realização de despesa anual, no que concerne às associações culturais, sociais, religiosas, desportivas, recreativas, sem fins lucrativos legalmente constituídas do

Concelho de Mértola e Juntas e Freguesia do Concelho de Mértola, no valor de 3.717,41€. -----

As deslocações dentro do Concelho de Mértola por parte das Escolas do Concelho são programadas, na sua maioria, pela Câmara Municipal. No ano letivo de 2016/2017, a despesa realizada foi de 6.476,11€. -----

Estimativa da redução: considerando a aplicação da redução de 75%, para os montantes previsto, prevê-se que a Câmara Municipal suporte 1.774,94€ com as deslocações por parte das associações e outras entidades sem fins lucrativos. -----

Para os Grupos Corais do Concelho de Mértola, é dada a isenção do pagamento das cinco primeiras cedências, prevê-se que a Câmara Municipal suporte 1.350,83€. ---

Para as escolas do Ensino Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Mértola, dada a isenção, o valor estimado é de 6.476,11€.-----

2.Cedência de Viaturas para deslocações fora do Concelho de Mértola -----

2.1. A isenção do pagamento pelos serviços executados pelo motorista municipal e cedência de transportes, sempre que as deslocações se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem e que as mesmas ocorram fora do Concelho de Mértola às seguintes entidades: -----

a) Escolas do Concelho de Mértola nas deslocações inseridas no programa de interesse municipal. -----

2.2. A isenção do pagamento pelos serviços executados pelo motorista municipal e cedência de transportes, nos seguintes termos, sempre que as deslocações se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem e que as mesmas ocorram fora do Concelho de Mértola às seguintes entidades: -----

a) Centro Educativo de Algodor: a primeira cedência;-----

b) Escola de Corte do Pinto: a primeira cedência; -----

c)Pré-Escolar de Mértola: a primeira cedência; -----

d)1.º Ciclo de Mértola: as três primeiras cedências;-----

e) Escola da Mina de S. Domingos: a primeira cedência;-----

f) Centro Educativo de Penilhos: a primeira cedência;-----

g) Centro Educativo de Santana de Cambas: a primeira cedência; -----

h) Centro Educativo de São Miguel do Pinheiro: a primeira cedência; -----

i)Escola EB 2/3 ES do Concelho de Mértola: as primeiras doze cedências; -----

j) Escola Profissional ALSUD: as primeiras três cedências; -----

l) Escolas do Concelho de Mértola nas deslocações inseridas no programa "Desporto Escolar": as primeiras cinco cedências; -----

2.3. A redução de 75% do pagamento pelos serviços executados pelo motorista municipal e cedência de transportes, sempre que as deslocações se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem e que as mesmas ocorram fora do Concelho de Mértola às seguintes entidades:-----

a) as instituições particulares de solidariedade social do Concelho de Mértola: a primeira cedência; -----

b) Juntas de Freguesia do Concelho de Mértola: as duas primeiras cedências; -----

c)as associações culturais, sociais, religiosas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado sem fins lucrativos legalmente constituídas do Concelho de Mértola: a primeira cedência; -----

d)as associações desportivas: o correspondente a quatro cedências por escalão federado, primeiras cedências; -----

e) as fundações sem fins lucrativos do Concelho de Mértola: as duas primeiras cedências;-----

f) as entidades de caráter religioso do Concelho de Mértola: a primeira cedência; --



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

g) Os Grupos Corais do Concelho de Mértola legalmente constituídos: as três primeiras cedências. -----

2.4. A redução de 50% do pagamento pelos serviços executados pelo motorista municipal e cedência de transportes, sempre que as deslocações se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem e que as mesmas ocorram fora do Concelho de Mértola às seguintes entidades, após esgotadas as cedências referidas nos pontos 2.2 e 2.3: -----

- a) as instituições particulares de solidariedade social do Concelho de Mértola;-----
- b) Escolas e Cooperativas de Ensino do Concelho de Mértola.-----
- c) Juntas de Freguesia do Concelho de Mértola;-----
- d) as associações culturais (incluindo Grupos Corais), sociais, religiosas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado sem fins lucrativos legalmente constituídas do Concelho de Mértola; -----
- e) as associações desportivas; -----
- f) as fundações sem fins lucrativos do Concelho de Mértola; -----
- g) as entidades de caráter religioso do Concelho de Mértola; -----
- h) Escolas do Concelho de Mértola nas deslocações inseridas no programa "Desporto Escolar": as primeiras cinco cedências; -----

Fundamentação: as isenções e reduções propostas nos números anteriores fundamentam-se pela necessidade de fomentar o conhecimento do território regional, nacional e internacional; promover as atividades educativas, culturais, recreativas e desportivas pelos agentes locais; pela necessidade de promover e divulgar o território e combater a interioridade. -----

Estimativa de despesa: com base nos valores dos serviços realizados nos primeiros dez meses de 2017, referentes a 17 entidades num universo de aproximadamente 80, prevê-se uma realização de despesa anual, no que concerne às associações culturais, sociais, religiosas, desportivas, recreativas, sem fins lucrativos legalmente constituídas do Concelho de Mértola e Juntas e Freguesia do Concelho de Mértola, no valor de 24.432,52€. -----

Do apuramento realizado, estima-se, para um ano letivo, uma despesa superior a 21.344,08, relativa às deslocações para fora do Concelho de Mértola. -----

Estimativa da redução: considerando a aplicação das reduções referidas, para os montantes previstos pelas associações e outros, prevê-se que a Câmara Municipal suporte 17.600,32€. -----

No que respeita à aplicação das reduções às deslocações das escolas do concelho, estima-se que a Câmara Municipal suporte 18.343,14€, resultado de 15.342,20€, referente às isenções e de 3.000,94€, referente às reduções. -----

3.Utilização da Piscina de Aprendizagem -----

3.1. A redução de 50% do pagamento pela utilização da piscina de aprendizagem, conforme dispõe o n.º 1, do artigo 23.º da Tabela de Outras Receitas Municipais, quando se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem, às seguintes entidades: -----

- a) Juntas de Freguesia do Concelho de Mértola; -----
- b) as instituições particulares de solidariedade social do Concelho de Mértola.-----

Fundamentação: A redução proposta no número anterior fundamenta-se pela necessidade de promover a prática desportiva e o convívio entre munícipes, contribuindo para a promoção saúde e prevenção das doenças. -----

Estimativa de despesa: considerando que a receita arrecadada nos primeiros dez meses de 2017 pela utilização da piscina de aprendizagem por parte das juntas de

freguesia e das IPSS do Concelho, foi de 767.90€ e que a mesma obteve uma redução de 50%, prevê-se uma despesa superior a 1.535,80€. -----
Estimativa da redução: considerando a aplicação da redução de 50%, para o montante previsto, prevê-se que a Câmara Municipal suporte 767,90€. -----

4.Cedência do Cine Teatro Marques Duques -----

4.1. A redução de 50% do pagamento pela cedência do Cine Teatro Marques Duque, conforme dispõe o n.º 3, do artigo 24.º da Tabela de Outras Receitas Municipais, quando se destinem diretamente à realização dos fins que prosseguem, às seguintes entidades: -----

- a) Juntas de Freguesia do Concelho de Mértola; -----
- b) Escolas e Cooperativas de Ensino do Concelho de Mértola. -----
- c) as instituições particulares de solidariedade social do Concelho de Mértola; -----
- d) as associações culturais, sociais, religiosas, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado sem fins lucrativos legalmente constituídas do Concelho de Mértola; -----
- e) as fundações sem fins lucrativos do Concelho de Mértola; -----
- f) as entidades de caráter religioso do Concelho de Mértola. -----

Fundamentação: A redução proposta no número anterior fundamenta-se pela necessidade de promover a programação cultural e recreativa. -----

Estimativa de despesa: com base nos valores dos serviços realizados nos primeiros dez meses de 2013, referentes a 7 entidades, o correspondente a uma utilização de 394 horas, e considerando que a utilização ocorreu em dia útil, estima-se uma despesa no montante de 14.071,43€. -----

Estimativa da redução: considerando a aplicação da redução de 50%, para o montante previsto, prevê-se que a Câmara Municipal suporte um total de 7.035,71€. -----

5.Campo de Futebol Municipal – utilização do campo de futebol -----

5.1. A isenção do pagamento previsto na alínea a), do n.º 1, e alínea a) do n.º 2 do artigo 29.º da Tabela de Outras Receitas Municipais pela utilização do campo de futebol municipal, quando respeitem a atividades regulares (treinos e jogos oficiais) e outras atividades de interesse municipal desde que autorizadas pela Câmara Municipal, às seguintes entidades: -----

- a) Clubes Desportivos do Concelho de Mértola. -----

Fundamentação: A redução proposta no número anterior fundamenta-se pela necessidade de promover a prática desportiva de competição amadora e o convívio entre atletas. -----

Estimativa de despesa: com base nos valores da utilização do campo de futebol municipal nos primeiros dez meses de 2017, o correspondente a uma utilização de 250 horas, estima-se uma despesa no montante de 3.750,00€. -----

Estimativa da redução: considerando a aplicação da isenção para o montante previsto, prevê-se que a Câmara Municipal suporte 3.750,00€. -----

6.Trabalho de conta de particulares - coveiro municipal -----

6.1. A redução de 50% do pagamento pelos serviços executados pelo coveiro municipal, conforme dispõe o n.º 8, do artigo 4.º da Tabela de Outras Receitas Municipais, às seguintes entidades: -----

- a) Juntas de Freguesia do Concelho de Mértola -----

Fundamentação: A redução proposta no número anterior fundamenta-se pela necessidade de assegurar as condições de saúde pública. -----

Estimativa de despesa: considerando que a receita arrecadada nos primeiros 10 meses do ano, pelos serviços executados pelo coveiro municipal, por parte de uma



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

das juntas de freguesia do Concelho, foi de 703,82€ e que a mesma obteve uma redução de 50%, prevê-se uma despesa superior a 1.407,64€.

Estimativa da redução: considerando a aplicação da redução de 50%, para o montante previsto, prevê-se que a Câmara Municipal suporte 703,82€."

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, e remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação.

7.6. - CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MÉRTOLA – REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE MÉRTOLA:--

----- Considerando o disposto no artº 14º do Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, "os representantes do Município são designados pela Câmara Municipal, podendo esta delegar tal competência nas Juntas de Freguesia".

----- Por ofício remetido pela Presidente do Conselho Geral datado de 10 de novembro de 2017, foi solicitado em cumprimento do disposto no Decreto-Lei atrás mencionado, que a Câmara Municipal nomeasse três representantes para integrarem o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mértola.

----- Por proposta do Sr. Presidente foram designados para representar o Município no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Mértola, o Dr. Mário Tomé, A Dr.ª Telma Graça e a Dr.ª Virginia Valente.

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta dos representantes para o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas.

7.7. - ASSEMBLEIA MUNICIPAL – AJUDAS DE CUSTO DOS ELEITOS LOCAIS E SUBSÍDIO DE TRANSPORTE: -----

----- Foi presente a informação DAF nº 285/2017, de 27 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "Em conformidade com o artigo 5º da Lei nº29/87, de 30 de junho na sua redação atual, 22/2004, os eleitos locais têm direito a: -----

-Senhas de presença (alínea c)), -----

-Ajudas de custo e subsídio de transporte (alínea d)) -----

-Subsídio de refeição, a abonar nos termos e quantitativos fixados para a Administração Pública (alínea r)) -----

Os membros das Assembleias Municipais têm direito a ajudas de custo "a abonar nos termos e no quantitativo fixado para a letra A da escala geral do funcionalismo público quando se deslocem, por motivo de serviço, para fora da área do Município" e "quando se deslocem do seu domicílio para assistir às reuniões ordinárias e extraordinárias e das comissões dos respetivos órgãos". (artigo11, do referido diploma). -----

----Os membros das assembleias municipais "têm direito ao subsídio de transporte, nos termos e segundo a tabela em vigor para a função pública, quando se deslocem por motivo de serviço e não utilizem viaturas municipais" e "quando se deslocem do seu domicílio para assistirem às reuniões ordinárias e extraordinárias e das comissões dos respetivos órgãos". (artigo 12, do referido diploma). -----

----- De acordo com a legislação atual - nas deslocações diárias, só haverá lugar a atribuição de ajudas de custo se as deslocações implicarem alojamento ou abrangerem o período entre as 13 e as 14h, ou o período entre as 20 e as 21 horas

----- Nesta data a ajuda de custo a 100% é de 50,20€, sendo 50% para alojamento (25,10€) e 25% (12,55€) para almoço e 25% (12,55 €) para jantar (Portaria nº 1553-D/2008, de 31-12 e artº 4º do DL nº 137/2010, de 28/12, na sua redação atual). -----

----- De acordo com o artigo 8º do DL 106/98, de 24 de abril, na sua redação atual, "As despesas de alojamento só são consideradas nas deslocações diárias que se não prolonguem para o dia seguinte, quando o funcionário não dispuser de transportes coletivos regulares que lhe permitam regressar à sua residência até às 22 horas".

----- De acordo com o artigo 18 do mesmo diploma, "o estado deve, como procedimento geral, facultar ao seu pessoal os veículos de serviços gerais necessários às deslocações em serviço. Na falta ou impossibilidade de recurso aos meios referidos no número anterior, devem utilizar-se preferencialmente os transportes coletivos de serviço público, permitindo-se, em casos especiais, o uso do automóvel próprio do funcionário ou agente ou o recurso ao automóvel de aluguer, sem prejuízo da utilização de outro meio de transporte que se mostre mais conveniente desde que em relação a ele seja fixado o respetivo abono". -----

O subsídio para transporte nesta data é pago em duas modalidades: 0,11 € para o quilómetro em transporte público e 0,26 € em transporte próprio (Portaria nº 1553-D/2008, de 31-12 e artº 4º do DL nº 137/2010, de 28/12, na sua redação atual). -

----- Analisadas as residências dos membros da Assembleia e a realidade das sessões (horários) acrescida da participação em grupos de trabalho ou reuniões intermunicipais, ponderado o interesse público sugere-se que a Assembleia delibere sobre o pagamento destes abonos definindo critérios, designadamente sobre o pagamento das ajudas de custo e dos subsídios de transporte. -----

----- Desde que o membro da Assembleia Municipal disponha de habitação no Concelho ou fique normalmente alojado em casa de familiares, não deverá receber a componente relativa ao alojamento, auferindo apenas o valor correspondente ao subsídio de refeição. -----

----- Relativamente ao transporte, à semelhança do que é praticado pela Câmara Municipal nas deslocações dos seus colaboradores sugere-se que seja disponibilizada a viatura municipal, sempre que possível, designadamente para deslocações para fora do Concelho, os transportes públicos ou equivalente ao quilómetro e só em último recurso a viatura própria." -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e remeteu o processo para aprovação da Assembleia Municipal. -----

7.8. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ROTA DO GUADIANA: -----

----- Foi presente a informação DAF/SPED nº 290/2017, de 30 de novembro, com o seguinte teor: -----

"Em anexo se remete a proposta de protocolo de colaboração a celebrar com a Rota do Guadiana, no âmbito da gestão do pacto para o Desenvolvimento Local de Base Comunitária para a Margem Esquerda do Guadiana. -----

Em conformidade com a alínea ff) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se o envio do protocolo à próxima reunião de Câmara para aprovação." -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o protocolo. -----

8.- FUNCIONÁRIOS E AGENTES:-----

8.1. PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA 2018:-----

----- Foi presente a proposta com o seguinte teor: -----

PROPOSTA

MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA PARA 2018

(LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, art.º 29.º, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, art.º 3.º)



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- "Nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo em conta a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos traçados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, os serviços devem planear, para cada exercício orçamental, as atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver e o respetivo mapa de pessoal, contendo o número de postos de trabalho necessários ao desenvolvimento dessas atividades. -----

----- O mapa de pessoal deve acompanhar, anualmente, a proposta de orçamento, competindo à Assembleia Municipal, de conformidade com o art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a respetiva aprovação. -----

----- Assim, considerando: -----

a)-Os objetivos delineados pelo executivo municipal para o próximo ano, tendo em conta as respetivas atribuições nos diversos domínios; -----

b)-A vacatura de alguns postos de trabalho, motivada por mobilidade de trabalhadores; -----

c)-A proposta de alteração do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, que na mesma oportunidade se submete, decorrente das alterações introduzidas à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Autarquias Locais) pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, repondo a autonomia organizacional dos municípios e permitindo adequar as respetivas estruturas internas à diversidade de competências assumidas e aos objetivos traçados, com vista a melhorar o regular funcionamento dos serviços; -----

d)-O ajustamento dos postos de trabalho em função das atividades a prosseguir e dos recursos existentes; -----

----- Propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal e subsequente submissão a deliberação da Assembleia Municipal do mapa de pessoal para 2018, que se anexa, e que contém os postos de trabalho considerados necessários e mais adequados ao desenvolvimento das atividades programadas, nos seguintes termos: -----

1)-A previsão de mais quatro dirigentes intermédios, sendo um de 2.º grau (chefe de divisão) e três de 3.º grau (chefes de núcleo), em resultado da proposta de alteração à estrutura orgânica do Município, cujo provimento será despoletado nos momentos que se entenderem oportunos. -----

2)-A criação de oito postos de trabalho na categoria de técnico superior, sendo:

- Um na área de história, para integração no Serviço de Cultura, da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, que já constava do mapa de pessoal do corrente ano, a recrutar internamente, mas cuja ocupação não se concretizou; -----

- Dois na área social, do Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social, visto se encontrar em curso o processo de consolidação da mobilidade interna de dois técnicos noutra órgão; -----

- Um técnico superior na área do desporto, considerando a intenção de mobilidade de um técnico para outra entidade; -----

- Um na área de informática, com vista ao reforço das competências do Gabinete de Comunicação, Imagem e Multimédia; -----

- Três postos de trabalho – nas áreas funcionais de Gestão, Geografia e Sociologia – no âmbito do processo de regularização de vínculos precários, previsto no Orçamento do Estado para 2017 e iniciado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 32/2017, de 28 de fevereiro, com conclusão expectável em 2018. -----

3) A previsão de três postos de trabalho da carreira de assistente técnico, na área do turismo, cuja ocupação se pretende efetuar por recurso a mobilidade interna de trabalhadores. -----

4) A criação de doze postos de trabalho da carreira de assistente operacional, para reforço das áreas de transportes, higiene e limpeza, limpeza de instalações, espaços verdes, construção civil, rede viária, apoio geral à Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, Unidade Móvel e um na área do atendimento e vigilância dos museus, no âmbito do processo de regularização de vínculos precários. -----

5) A previsão de dois postos de trabalho de assistente operacional, na atividade de nadador-salvador, a recrutar em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo certo, a fim de obviar o acréscimo de trabalho durante a época balnear. -----

6) Em função das alterações propostas à estrutura orgânica do Município e por razões de economia e otimização de recursos, procedeu-se a ajustamentos nos postos de trabalho de alguns serviços, extinguindo-se alguns não ocupados e prevendo-se a ocupação de outros por recurso a mobilidade interna de trabalhadores do mapa de pessoal da autarquia. -----

7) Optou-se por colocar em coluna distinta do mapa os postos de trabalho não ocupados que se referem a cativações para, por um lado, prever eventuais regressos de licenças sem remuneração ou cessação de regimes de cedência de interesse público ou mobilidade em outras entidades e, por outro, evitar alguns equívocos relativamente aos que constituem novos postos de trabalho. -----

----- Desta forma, as verbas orçamentais a afetar a despesas com pessoal destinam-se a suportar os encargos: -----

a) Com as remunerações dos trabalhadores que se devam manter em exercício de funções; -----

b) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de novos postos de trabalho, previstos e não ocupados.-----

A presente proposta de Mapa de Pessoal para 2018 inclui, como partes integrantes do mesmo, os anexos: -----

- Anexo I – Caracterização dos postos de trabalho; -----

- Anexo II – Resumo dos postos de trabalho por cargo/carreira/categoria -----

- Anexo III – Resumo dos postos de trabalho cativos -----

- Anexo IV – Mapa de encargos com ocupação de novos postos de trabalho”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, aprovar as propostas na informação acima transcrita e remeter o assunto à Assembleia Municipal. Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

8.2. - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a proposta com o seguinte teor: -----

PROPOSTA

Estrutura orgânica da Câmara Municipal de Mértola – Proposta de alteração:

----- “A estrutura orgânica da Câmara Municipal de Mértola, aprovada nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, por deliberações da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2012, e publicada no Diário da República, 2.ª Série, de 16 de janeiro de 2013, foi alterada por deliberações da Assembleia Municipal de 21 de novembro de 2013 e de 25 de novembro de 2015, sob propostas da Câmara Municipal, respetivamente de 13 de novembro de 2013 e



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

18 de novembro de 2015, publicadas no Diário da República, 2.ª Série, de 18 de dezembro de 2013 e de 15 de janeiro de 2016, com o objetivo de adequar os serviços às necessidades de funcionamento e de otimização de recursos, tendo em conta as regras e critérios estabelecidos no Estatuto do Pessoal Dirigente das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. -----

Da aplicação da referida Lei resultou uma delimitação do número máximo de cargos dirigentes, por nível e grau, o que obrigou à redução do número de unidades orgânicas flexíveis na estrutura organizacional dos serviços municipais, quer divisões (lideradas por um chefe de divisão), quer núcleos (lideradas por um chefe de núcleo).-----

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, veio, entretanto, a revogar aquelas disposições legais (artigos 8.º e 9.º da citada Lei n.º 49/2012), devolvendo a autonomia organizacional às autarquias locais, no sentido de permitir que estas adequem as suas estruturas orgânicas à realidade e diversidade das competências assumidas e tendo em conta as necessidades adequadas ao cabal funcionamento dos serviços municipais.-----

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, determina, no seu artigo 6.º, que compete à Assembleia Municipal a aprovação do modelo de estrutura orgânica, a estrutura nuclear e a fixação do número máximo de unidades orgânicas flexíveis e de subunidades orgânicas. De acordo com o artigo 7.º do mesmo diploma, compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, criar, dentro dos limites fixados pelo órgão deliberativo, as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 8.º, a criação de subunidades orgânicas, coordenadas por um coordenador técnico.-----

Desta forma, tendo em conta o novo enquadramento legal, as atividades e procedimentos a desenvolver com vista à prossecução das atribuições da autarquia e à realização dos respetivos objetivos, os postos de trabalho necessários para assegurar essas funções e as disponibilidades orçamentais, apresenta-se a presente proposta de revisão da organização dos serviços municipais, de que se destaca: ----

- a) A previsão de um modelo de estrutura hierarquizada; -----
- b) A fixação do limite máximo de 7 unidades orgânicas flexíveis, com o nível de divisão ou núcleo, lideradas, respetivamente, por dirigentes intermédios de 2.º e 3.º graus; -----
- c) A fixação do limite máximo de 4 subunidades orgânicas, com o nível de secção;
- d) A definição do estatuto dos dirigentes intermédios de 3.º grau. -----

Relativamente às unidades orgânicas flexíveis propostas, optou-se por: -----

1. Dividir a atual Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial (DOSUGT), atendo à sua dimensão, e criar: -----
 - a) A Divisão de Gestão Territorial e Jurídica (DGTJ), que incluirá os atuais, Serviço de Gestão Territorial, integrado atualmente na DOSUGT, e Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização, integrado atualmente na Divisão de Administração e Finanças (DAF) e ainda o Serviço de Apoio Administrativo; ---
 - b) A Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais (DASUOM), que ficará constituída pelos restantes serviços afetos atualmente à DOSUGT: Serviço de Apoio Técnico, Administrativo e Armazém, Setor de Obras Municipais; Setor de Ambiente e Serviços Urbanos e Setor de Transportes e Oficinas. -----
2. A criação de dois núcleos, tendo em conta a relevância das atribuições que lhes cabe prosseguir e que melhor se concretizarão se organizadas em unidades

lideradas por um dirigente direto, com as competências específicas que lhes estão legalmente definidas e superiormente delegadas: -----

- a) O Núcleo de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento (NPED), que substituirá o atual Serviço de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento, integrado na DAF; -----
- b) O Núcleo de Obras Públicas por Empreitada, que substituirá o atual Serviço de Obras Públicas por Empreitada, atualmente na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Assim, nos termos e com fundamento no disposto nas alíneas m) do n.º 1 do artigo 25.º e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e de conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, e da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, propõe-se que Câmara Municipal aprove e submeta a subsequente deliberação da Assembleia Municipal, a presente proposta de alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, consubstanciada no regulamento anexo e que dela faz parte integrante. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, aprovar as propostas na informação acima transcrita e remeter o assunto à Assembleia Municipal. Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael-----

8.3. - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO AOS TITULARES DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU -----

----- Foi presente a proposta do Sr. Presidente, com o seguinte teor: -----

PESSOAL DIRIGENTE – ABONO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO:

----- “A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que aprovou o estatuto do pessoal dirigente das câmaras municipais, adaptando à administração local a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro prevê, no seu artigo 24.º, a possibilidade de serem abonadas aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º grau das câmaras municipais despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 2 do citado artigo 24.º, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a atribuição de despesas de representação ao pessoal dirigente da administração local. -----

----- Nestes termos, e considerando a proposta de alteração do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, proponho que a Câmara Municipal aprove e submeta a deliberação da Assembleia Municipal a atribuição de despesas de representação aos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau da autarquia (chefes de divisão), no valor atual ilíquido de €194,80.”-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita e submetê-la a aprovação da Assembleia Municipal.-----

8.4. - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE BONS SERVIÇOS MUNICIPAIS:-----

----- Foi presente a proposta do Sr. Presidente, com o seguinte teor: -----

ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE BONS SERVIÇOS MUNICIPAIS

“Nos termos do artigo décimo do Regulamento Municipal de Atribuição de Distinções Honoríficas, aprovado pela Assembleia Municipal em 27 de abril de 2017, proponho que a Câmara Municipal delibere atribuir as medalhas de grau ouro, prata



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

e bronze de Bons Serviços Municipais aos seguintes trabalhadores que completaram, respetivamente, 35, 25 e 15 anos de serviço:-----

a) Trabalhadores que ao longo de 35 anos manifestaram mérito, dedicação e assiduidade no desempenho das suas funções:-----

- Carlos Manuel Viegas da Conceição-----
- Manuel António Correia dos Reis-----
- Manuel Passinhas da Palma-----

b) Trabalhadores que ao longo de 25 anos manifestaram mérito, dedicação e assiduidade no desempenho das suas funções:-----

- António Manuel Alves da Costa-----
- Carlos Manuel Guerreiro Paulino Paulos-----
- Catarina Maria Madeira da Conceição Bento-----
- Fernanda Maria Costa Mestre-----
- Guilhermina Maria Correia Bento-----
- João António Ximenes-----
- José Francisco Lampreia-----
- Luís Manuel Marques Cavaco-----
- Manuel Joaquim Rosa Soares-----
- Maria Josélia Costa Nogueira-----
- Maria Manuela Martins Palma Lopes-----
- Matilde de Candeias Martins Pereira-----
- Rui Manuel Silvestre Azedo-----

c) Trabalhadores que ao longo de 15 anos manifestaram mérito, dedicação e assiduidade no desempenho das suas funções:-----

- Ana Margarida Seno Maduro-----
- Anabela de Jesus Godinho Batista-----
- António Manuel Domingos Parente Figueira-----
- Eduardo Miguel Amaro Brites-----
- Lígia Isabel da Silva Rafael-----
- Margarida Isabel Anastácio Guerreiro-----
- Pedro Miguel Palma Rodrigues-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita.-----

9.- REGULAMENTOS:-----

9.1. - REGULAMENTO DE TRANSMISSÃO DAS ÁREAS DO EDIFICADO SUBSIDIÁRIO DA MINA DE S. DOMINGOS - NOMEAÇÃO DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR:-----

----- Do processo fazem parte os pareceres do Serviço de Apoio Jurídico e Fiscalização, com os seguintes teores:-----

----- "De acordo com o n.º 2 do art.º 4º do referido regulamento, "A promoção do procedimento compete à Câmara Municipal de Mértola através da constituição de equipa multidisciplinar composta por um arquiteto, um jurista, um desenhador e um assistente administrativo."-----

----- Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento de Transmissão das Áreas do Edificado Subsidiário da Mina de S. Domingos, compete à Câmara Municipal a nomeação da equipa multidisciplinar, pelo que se propõe que o procedimento seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação, nos termos previsto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."-----

----- Do processo fazem ainda parte os despachos dos Chefes da Divisão de Administração e Finanças e da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão

Territorial, onde propõe que a Equipa seja constituída pelo Arquiteto Rui de Carvalho, o Jurista Dr. Paulo Ruas e a Assistente Técnica Miraldina Palma.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita.-----

10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

10.1. - DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2017 E ANOS SEGUINTE - RATIFICAÇÃO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a décima segunda alteração ao orçamento municipal para 2017.-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a 12ª alteração ao Orçamento Municipal para 2017 e anos seguintes.-----

10.2. - DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2017 - RATIFICAÇÃO: -----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a décima segunda alteração às Grandes Opções do Plano para 2017.-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a 12ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2017.-----

10.3. - QUARTA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2017: ----

-----Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 4ª Revisão às Grandes Opções do Plano para 2017.-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a terceira alteração às Grandes Opções do Plano para 2017, e submete-la à Assembleia Municipal.-----

10.4. - QUARTA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2017: -----

-----Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do artigo 33º e alínea a) e no nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de 4ª Revisão ao Orçamento Municipal para 2017.-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a quarta Revisão ao Orçamento Municipal para 2017, e submete-la à Assembleia Municipal.-----

10.5. - ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018: -----

-----Nos termos e para efeitos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do art.º 33º e da alínea a) do nº 1 do art.º 25º todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a Proposta de Orçamento do Município para o ano de 2018.

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, aprovar as Grandes Opções do Plano do Município para o ano de 2017 e submete-las à aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----

10.6. - GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018: -----

-----Nos termos e para efeitos das disposições combinadas da alínea c) do nº 1 do art.º 33º e da alínea a) do nº 1 do art.º 25º todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a Proposta das Grandes Opções do Plano do Município para o ano de 2018.-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com três votos a favor e duas abstenções, aprovar as Grandes Opções do Plano do Município para o ano de 2017 e submete-las à aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

10.5. - ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018 e 10.6. - GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2018 - INTERVENÇÕES: -----

----- Neste ponto o Sr. Presidente fez uma breve explicação sobre o Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2018, onde destacou o forte investimento no final deste mandato e início do próximo, no saneamento básico, arruamentos, acessibilidades, ExpoMértola, Casa Rosa, Centro Ocupacional para Deficientes. Existe um conjunto de investimentos e grandes ações que vêm dar o apoio de desenvolvimento do ponto de vista social, mas nunca esquecendo novos postos de trabalho que estes investimentos vão criar, fortalecendo a necessidade de emprego e desenvolvimento económico. Existe também uma preocupação com o futuro de Mértola e seu Concelho, nomeadamente no desenvolvimento turístico e cultura, sendo opções estratégicas que desde há algum tempo tem vindo a nutrir resultados no Concelho de Mértola. De uma forma genérica são estas as opções do executivo, tendo há já alguns anos, os níveis da despesa controlados havendo agora alguns ligeiros acréscimos, que têm a ver com as opções, havendo, contudo, também um ligeiro aumento da receita que irá possibilitar implementar alguns projetos na área social presentes no programa eleitoral e que obviamente pretendem executar. Não é um aumento substancial, mas ainda assim será importante para a execução de alguns projetos. O próximo ano será o início de grandes investimentos para o Município de Mértola, que nos próximos anos, após a sua execução, dotarão o Concelho de Mértola. Percebe-se ainda, após a leitura do documento que existem algumas opções que são de final de mandato e que ainda serão concluídas. É assim, um documento de transição, mas que não esquece o anterior mandato, nem as opções para o seguinte.

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que no que concerne a este ponto, considera que deverá ser discutido com mais antecedência, pois os documentos enviados anteriormente, eram apenas previsionais e esta questão das GOP e Orçamento pela importância que têm gostariam de ter tido acesso aos documentos com maior antecedência, porque é necessária uma análise mais profunda, mais crítica e mais adequada para o momento da votação.

10.7. - INFORMAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2017:-----

----- Foi presente a informação DAF nº284/2017, de 21 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "Da análise ao relatório da execução financeira do Município referente ao período de janeiro a setembro de 2017, é possível constatar o seguinte: -----
O Município arrecadou no período em análise 10.871.648,96€. Trata-se de um valor muito próximo do arrecadado no mesmo período do ano anterior, sendo com alguma margem o valor mais elevado arrecadado nos últimos anos. Esta evolução é demonstrativa da capacidade crescente do Município em gerar os recursos financeiros necessário para fazer face aos investimentos que pretende concretizar. Esta evolução positiva da receita deve-se essencialmente ao comportamento evidenciado pela componente da receita corrente, que atingiu neste período o valor de 9.038.242,83€, trata-se do valor mais elevado dos quatro anos em análise. Por sua vez a componente de capital regista um ligeiro desaceleramento em relação ao mesmo período no ano anterior. Com o quadro comunitário anterior a encerrar e o novo quadro comunitário ainda com pouca ação, os financiamentos provenientes dos fundos comunitários registam valores muito baixos. -----

Analisando detalhadamente as várias rubricas da **Receita Corrente**, é possível perceber uma execução muito positiva em todas as rubricas, sendo de esperar que no final do ano, a execução global da receita corrente possa atingir uma taxa muito semelhante à dos últimos anos, o que revela que o orçamento municipal é elaborado com muito rigor. Por sua vez a **Receita de Capital** com uma cobrança que se cifrou entre janeiro e setembro em 1.811.514,57€ revela os efeitos menos positivos quer dos atrasos resultantes dos financiamentos comunitários, mas também da menor execução de algumas empreitadas em curso, como sejam o Pavilhão Multiusos e o Lar de São Miguel que não nos permitiram libertar qualquer tranche do empréstimo contratado. Assim, não é de esperar que ao nível da componente de capital a sua execução atinja ainda este ano uma taxa muito positiva. -----

Em resumo, e apesar do bom comportamento do lado da receita corrente, com uma execução de 71,32%, a fraca execução do lado da receita de capital (32,77%) condicionou de sobremaneira a execução global da receita, que se cifrou apenas nos 59,61%, quando no mesmo período do ano anterior se tinha situado nos 71,36%. Não será, contudo, de esperar que no último trimestre, estes indicadores possam evoluir de forma muito favorável. -----

Analisando agora a **Despesa Total**, o valor pago no período em análise ascendeu aos 11.288.805,19€, superior em cerca de 1.800.000€ ao valor pago no mesmo período de 2016. Trata-se do valor mais elevado dos anos em análise, e revela a capacidade do Município em concretizar investimentos mesmo em períodos em que os financiamentos comunitários estão praticamente parados. -----

Ao nível da despesa, de destacar o valor alcançado do lado da **Despesa de Capital**, que atingiu uma execução de 4.311.976,86€, superior em cerca de 1.500.000€ relativamente ao mesmo período do ano anterior. Sendo o valor mais elevado dos quatro anos em análise. -----

Em suma, a Despesa global atingiu uma execução de 48,08% valor semelhante ao alcançado no mesmo período do ano anterior. Sendo que a despesa corrente atingiu uma execução de 59,45% dentro dos valores verificados nos últimos anos, e a despesa de capital com 36,37%, evidencia uma ligeira recuperação, registando uma execução relativamente acima da execução alcançada no mesmo período do ano anterior. Este indicador poderá no último trimestre continuar a evoluir favoravelmente e poderá atingir uma das melhores execuções dos últimos anos. ---

Relativamente às **Grandes Opções do Plano**, verificou-se uma execução global de 35,46% no Plano Plurianual de Investimentos e de 48,45% nas Atividades mais relevantes. -----

No que diz respeito à **Dívida Total**, o valor em dívida no final do período é de 3.001.948,46€ inferior em cerca de 180.000€ relativamente ao valor da dívida no final do segundo trimestre. -----

No que respeita quer ao endividamento quer ao princípio do equilíbrio financeiro, o Município mantém margens muito consideráveis, em ambos os limites, cumprindo assim todas as disposições legais a que está sujeito nestas matérias." -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e remeteu à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

10.8. - AJUSTE DIRETO REGIME GERAL - AQUISIÇÃO DE BENS - AQUISIÇÃO DE BETÃO C20/25, PARA APLICAÇÃO EM PAVIMENTOS NAS POVOAÇÕES DO CONCELHO DE MÉRTOLA NO ANO DE 2017_ PRORROGAÇÃO DO PRAZO:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Foi presente a informação DOSUGT nº29/2017, de 27 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "No âmbito do presente fornecimentos informa-se que, por questões relacionadas com o rendimento dos trabalhos, não será possível esgotar as quantidades previstas até final do presente ano conforme previsto no procedimento. -----

Pelo exposto sugiro que o prazo seja prorrogado, por mais 6 meses, transitando as quantidades excedentes do presente para o ano 2018. -----

Mais se informa que o procedimento foi adjudicado por despacho do Sr. Presidente n.º 102/2017 datado de 22-05-2017."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a prorrogação de prazo. -----

10.9. - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS - ALÍNEA C) DO Nº1 DO ARTIGO 6º DA LEI N. º8/2012 - PROPOSTA:-----

----- Foi presente a proposta da Divisão de Administração e Finanças, de 28 de novembro, com o seguinte teor: -----

"Considerando, por um lado, o disposto do art. 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:-----

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando, por um lado, a alínea c) do nº1 do art.6º da lei nº8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, esta sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal:-----

Para os efeitos previstos na alínea c) do nº1 do art.6º da lei nº8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização previa genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara, nos casos seguintes: -----

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes opções do plano; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

1-A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.

08/12 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

2-A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal assunção compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa no orçamento, nos termos do n.º 1, até ao montante por Lei, no âmbito do regime de contratação pública. -----

3-Em todas as sessões ordinárias da Assembleia devere ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia que ora se propõe. -----

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta em minuta acima transcrita e remetê-la à Assembleia Municipal para aprovação. -----

10.10. - LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO – LEI N.º 8/2012 – COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS EM 2016, ATUALIZADOS À DATA DE 31 DE OUTUBRO DE 2017 E COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS EM 2017: -----

-----Foi presente a informação DAF nº 287/2017, de 28 de novembro, com o seguinte teor: -----

Na sequência da autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal em 21 de novembro de 2013, para a assunção pela Câmara Municipal de compromissos plurianuais, propõe-se que a Câmara Municipal remeta à Assembleia Municipal, para ratificação, a relação dos compromissos plurianuais assumidos em 2016, atualizados à data de 31 de outubro de 2017 (Anexo I) e a relação dos compromissos plurianuais assumidos em 2017 (Anexo II) ao abrigo da respetiva delegação de competência. -----

----- A Câmara Municipal remete o assunto à Assembleia Municipal. -----

11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM – SAI A VEREADORA LIGIA RAFAEL -----

11.1. - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR ÀS ESCOLAS 1.º CICLO (2017-2018) - RATIFICAÇÃO: -----

-----Foi presente a informação NEDS nº 75/2017, de 17 de novembro, com o seguinte teor: -----

"A Câmara Municipal de Mértola, tal como tem acontecido nos últimos anos, assumiu-se, para o ano letivo 2017-2018, como entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular ao 1.º Ciclo, tendo sido já formalizada a candidatura, em altura oportuna. Este programa destina-se a dinamizar atividades de caráter lúdico-pedagógico diversificadas, de forma a ocupar o tempo não letivo das crianças, em idade escolar. -----

Tendo em consideração que a autarquia não dispõe de recursos próprios suficientes para dinamizar este tipo de atividades, foi celebrado um protocolo com entidades locais (Agrupamento de Escolas de Mértola, Associação de Defesa do Património de Mértola, Escola Profissional Alsud, Clube Náutico de Mértola, Clube de Futebol Gadiana e Santa Casa da Misericórdia de Mértola) para que estas colaborem no referido Programa, disponibilizando os recursos necessários à sua implementação.

Não se prevê que esta atividade acarrete custos para a autarquia, uma vez que o valor a suportar com o pagamento aos animadores e outras despesas que inerentes à dinamização das atividades, estão cobertas pelo valor a transferir pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE). -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O orçamento previsto é: -----

Receita: 15 697,99€ -----

Pagamento a animadores (pelas entidades): 15 415,58€ -----

Outras despesas: 282,41€ -----

Os pagamentos previstos são: -----

Associação de Defesa do Património de Mértola (543,36€) -----

Em 2017: 76,41€ -----

Em 2018: 466,95€ -----

Alsud (1 461,72€) -----

Em 2017: 169,68€ -----

Em 2018: 1 292,04€ -----

Clube Náutico de Mértola (7 099,70€) -----

Em 2017: 909,36€ -----

Em 2018: 6 190,34€ -----

Clube de Futebol Guadiana (5 164,65€) -----

Em 2017: 679,98€ -----

Em 2018: 4 484,67€ -----

Santa Casa da Misericórdia de Mértola (1 146,15€) -----

Em 2017: 152,82€ -----

Em 2018: 993,33€ -----

Assim, propomos a ratificação dos Acordos, em anexo e a aprovação do pagamento às entidades acima referidas."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar os Acordos de Parceria, referentes às Atividades Extracurriculares para o ano letivo 2017/2018.-----

11.1. - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR ÀS ESCOLAS 1º. CICLO (2017-2018) – RATIFICAÇÃO – INTERVENÇÕES: -----

----- O Vereador Orlando Pereira solicitou esclarecimento sobre as diferenças de valores a pagar às entidades, nomeadamente a Associação de Defesa do Património de Mértola, ter um valor tão baixo.

----- O Vereador Mário Tomé esclareceu que relativo às Atividades de Enriquecimento Curricular, a Câmara Municipal solicita às entidades envolvidas e tendo em conta aquilo que está previsto realizar, o que estarão disponíveis para assegurar e qual o valor dessa despesa.

----- O Sr. Presidente referiu ainda que foi referida a ADPM, mas se verificarem, a Santa Casa da Misericórdia de Mértola, também apresenta uns valores muito baixos, a ALSUD também é pouco mais. Os valores mais altos são dos Clubes, mas isso deve-se ao que o vereador Mário Tomé referiu, e que tem a ver disponibilidade para executar as atividades propostas. Até existem algumas entidades que não tiveram disponibilidade para executar nada.

ALTERAÇÃO AO QUÓRUM – ENTRA A VEREADORA LIGIA RAFAEL -----

11.2. - AUXÍLIOS ECONÓMICOS – RECLAMAÇÕES DE ESCALÃO ATRIBUÍDO: -----

----- Foram presentes as informações NEDS nº 80/2017 e 81/2017, de 28 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "Após a atribuição dos auxílios económicos para este ano letivo foram apresentadas, por alguns encarregados de educação a reclamação do escalão concedido ao seu educando. O motivo que originou a reclamação é comum a todos eles: alegam as dificuldades económicas, em função dos rendimentos que ficam disponíveis após pagarem os compromissos familiares assumidos com instituições

bancárias, com a educação dos filhos, com despesas de saúde e outras inerentes ao bem-estar da família. -----

As crianças em causa são: -----

- Afonso Miguel Inácio Filipe -----

- Afonso Santiago Ventura Pinheiro -----

- Ana Filipa Fernandes Rosa -----

- Dinis Martins Monteiro -----

- Helena da Conceição Valente -----

- Juliana Teixeira Saraiva -----

- Maria João S. Santos -----

- Martim Ruivo Silvino -----

- Martim Teixeira Pereira -----

- Miguel Neves Carreiro -----

- Rafael da Conceição Valente -----

- Simão Rosa Pereira -----

Para a análise da situação económica foram considerados os rendimentos líquidos certos, as despesas apresentadas e a situação social de cada família. -----

Tendo em consideração o exposto no anexo à presente informação, mas também o facto de a autarquia promover uma política de apoio às famílias, traduzida por várias medidas de apoio sócio económico, propõe-se: -----

- Alteração do escalão do abono de família e pagar o valor diferencial entre o escalão anteriormente atribuído e o escalão proposto para as seguintes crianças: -

Nome	Enc. Ed.(E.E)	NIF E.E	Morada	Esc. Anterior	Esc. Proposto	Valor pagar*
Afonso Miguel I. Filipe	Anabela dos Santos Inácio Filipe	214650480	Loteamento ZE2 - Lote 3 Mértola	SE	B	8,00€
Afonso Santiago Ventura Pinheiro	Tiago António da Cruz Pinheiro		Rua de Angola, nº. 6 Mértola	SE	B	8,00€
Ana Filipa Fernandes Rosa	Ana Paula Fernandes João	218984405	Martinhanes, cx postal 12	SE	B	8,00€
Dinis Martins Monteiro	"Tânia Isabel Horta Martins PT50 0045 6103 40259226819 25	223837962	Mértola	B	A	8,00€
Helena da Conceição Valente	Isabel Maria Palma C. Valente	237678543	Alcaria Ruiva, cx postal 7808	SE	B	8,00€
Juliana Teixeira Saraiva	Ana Maria Teixeira	189555980	Corte Sines, cx postal 1220	B	A	8,00€
Maria João Santos	Nelson Manuel Costa dos Santos	228120918	Caixa Postal nº 6314, Álvares	B	A	8,00€
Martim Ruivo Silvino	Maria Emília Pires Ruivo	215143990	Monte dos Alves, cx postal 2644	SE	B	8,00€
Martim Teixeira Pereira	Cristina Conceição T. Horta	204103479	Via Glória, cx postal 3638	SE	B	8,00€
Miguel Neves Carreiro	Maria Irene Martins Neves	206678460	Namorados cx postal 6077	B	A	8,00€
Rafael da Conceição Valente	Isabel Maria Palma C. Valente	237678543	Alcaria Ruiva, cx postal 7808	SE	B	8,00€
Simão Rosa Pereira	Manuel Fernando Nascimento Pereira		Mértola - Rua Elias Garcia, nº. 16, Mértola	SE	B	8,00€

* diferença entre o valor correspondente ao escalão atribuído anteriormente e o proposto atualmente. -----

O valor total a pagar para materiais escolares, com estas novas atribuições, será de 96,00€. A este valor acresce ainda o valor anual previsível de cerca de 2 168,10€ com o pagamento das refeições escolares."-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO FAMILIAR E ECONÓMICA DAS CRIANÇAS

A situação de cada uma das crianças, referidas na informação nº. 80/2017, é a seguinte:-----

- Afonso Miguel Inácio Filipe. O Afonso faz parte de um agregado familiar de 4 elementos, os pais, um irmão mais velho e ele próprio. Os rendimentos do agregado são os provenientes do salário dos pais, uma vez que ambos trabalham. Contudo, referem ter algumas dificuldades em conseguir suportar todas as despesas familiares uma vez que têm compromissos certos mensais. Destes compromissos, aqueles que provocam um maior desequilíbrio no orçamento da família prendem-se com o empréstimo à habitação e com as despesas com a educação do filho mais velho. O Rendimento Per Capita é de 263,91€. Não lhe tinha sido atribuído auxílio económico, uma vez que o escalão do abono de família é o 3.-

- Afonso Santiago Ventura Pinheiro: o Afonso faz parte de um agregado familiar de 3 elementos, os pais e ele próprio. Os rendimentos do agregado familiar são, atualmente, os provenientes do salário do pai, uma vez que a mãe não trabalha por se encontrar gravemente doente. É uma família que apresenta alguma instabilidade financeira provocada, não só pelos baixos rendimentos, mas também pelas despesas que tem mensalmente (renda de habitação, despesas de saúde). O Rendimento Per Capita é de 216,61€. Não lhe tinha sido atribuído auxílio económico, uma vez que tem o escalão 3 do abono de família. -----

- Ana Filipa Fernandes Rosa: A Ana faz parte de um agregado familiar de 4 elementos, os pais, um irmão mais velho e ela própria. Os rendimentos do agregado são os provenientes do salário dos pais, trabalhadores por conta de outrem. No contacto efetuado, a mãe refere que houve alteração do escalão do abono de família, em relação ao ano anterior (passou de 2 para 3), mas que seus rendimentos se mantêm, pelo que solicita a alteração do escalão. O Rendimento Per Capita é de 325,00€. Não lhe tinha sido atribuído auxílio económico, uma vez que o escalão do abono de família é o 3. -----

- Dinis Monteiro. O Dinis faz parte de um agregado familiar constituído por 4 elementos, sendo os pais, um irmão mais novo e ele próprio. Os rendimentos certos desta família são os provenientes do trabalho do pai, uma vez que a mãe ficou desempregada recentemente. Trata-se de uma família com grave carência económica, sendo esta originada, aparentemente, pelos vários compromissos financeiros que assumiram e que lhe foram impostos (autoridade tributária, instituições bancárias, pensão de alimentos para uma filha mais velha e que não faz parte deste agregado). O Rendimento Per Capita é de 74,36€. Tinha-lhe sido atribuído o escalão B, uma vez que tem o escalão 2 do abono de família. -----

- Helena da Conceição Valente e Rafael da Conceição Valente. A Helena e o Rafael fazem parte de um agregado familiar de 4 elementos, os pais e eles próprios. Os rendimentos do agregado familiar são, atualmente, os provenientes do salário do pai. A mãe, trabalhadora por conta própria, cessou a atividade recentemente, por não ser rentável, não tendo direito a qualquer prestação de subsídio de desemprego ou outro apoio económico. No contacto efetuado, referiu que, em virtude a sua situação de desemprego, a família tem algumas dificuldades financeiras. Têm um empréstimo bancário, contraído para construção da habitação, enquanto ainda tinha a sua situação profissional estável. Este compromisso torna-se agora difícil de cumprir, tendo em conta a redução do rendimento mensal. O Rendimento Per Capita é de 107,21€. Não lhe tinha sido atribuído auxílio económico. -----

- Juliana Teixeira. A Juliana faz parte de uma família monoparental (ela própria e a mãe). A mãe trabalha na zona de Lisboa e, por dificuldades financeiras, mas também pelo seu horário de trabalho (noturno), a Juliana encontra-se atualmente a viver com os avós maternos. Os rendimentos do agregado são os provenientes do salário da mãe, no valor de 600,00€ de base, uma vez que o pai faleceu há algum tempo. Para além de todas as despesas inerentes a qualquer família (eletricidade, água, deslocações, ...) tem também um empréstimo para a habitação o que provoca ainda um maior desequilíbrio na sua situação financeira. O Rendimento Per Capita é de 320,41€. Tinha-lhe sido atribuído o escalão B, uma vez que tem o escalão 2 do abono de família. -----

- Maria João S. Santos: a Maria João mora com os pais, sendo uma família constituído por isso, por 3 elementos. Apenas o pai trabalha, auferindo o salário mínimo nacional. Moram numa casa emprestada pelos avós paternos, com apenas duas divisões, sem casa de banho. É uma família disfuncional provocada, sobretudo, pela aparente fragilidade da mãe, tendo esta alguma dificuldade em gerir os poucos rendimentos existentes, contribuindo para as dificuldades económicas existentes no seio familiar. O Rendimento Per Capita é de 216,61. O escalão atribuído foi o escalão B, uma vez que tem o escalão 2 do abono de família.

- Martim Ruivo Silvino. O Martim faz parte de um agregado familiar de 3 elementos, os pais e ele próprio. Os rendimentos do agregado são os provenientes do salário dos pais, uma vez que ambos trabalham. Referem ter dificuldades em assumir todas as despesas, uma vez que o valor com o empréstimo da habitação consome a quase totalidade do salário de um deles (valor mensal de 403,55€). O Rendimento Per Capita é de 187,54€. Não lhe tinha sido atribuído auxílio económico, uma vez que o escalão do abono de família é o 3. -----

- Martim Teixeira Pereira. O Martim faz parte de um agregado familiar de 4 elementos, os pais, uma irmã mais velha e ele próprio. Os rendimentos do agregado são os provenientes do salário dos pais, uma vez que ambos trabalham. Contudo referem ter algumas dificuldades em conseguir suportar todas as despesas familiares uma vez que têm alguns compromissos certos mensais. Destes compromissos, aquele que provocam um maior desequilíbrio no orçamento da família prende-se com o encargo com a educação da filha mais velha uma vez que esta se encontra a frequentar o ensino superior. O Rendimento Per Capita é de 266,45€. Não lhe tinha sido atribuído auxílio económico, uma vez que o escalão do abono de família é o 3. -----

- Miguel Neves Carreiro. O Miguel faz parte de um agregado familiar composto por 4 elementos, os pais, uma irmã mais velha, que frequenta o 8º. Ano e ele próprio. Os rendimentos do seu agregado são apenas os provenientes do salário do pai uma vez que a mãe está desempregada. Apesar de não terem nenhum compromisso assumido com instituições bancárias, a família refere dificuldades financeiras para conseguir suportar todas as despesas inerentes à sua vida diária (alimentação, energia, água, vestuário, educação e outras). Esta família tem um Rendimento Per Capita mensal de 149,27€. O escalão atribuído foi o escalão B, uma vez que tem o escalão 2 do abono de família. -----

- Simão Rosa Pereira: O Simão faz parte de um agregado composto por 4 elementos. Os pais, uma irmã mais velha e ele próprio. Os rendimentos do agregado são os provenientes do salário dos pais, uma vez que ambos trabalham. A irmã está desempregada. Trata-se de uma família que tem dificuldades financeiras provocadas, alegadamente, pela gestão financeira que fez dos rendimentos. Este facto fez com que tivessem recorrido a empréstimos com



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

entidades credoras para fazer face a inúmeras despesas (crédito à habitação, ao consumo, ...), compromissos que provocam uma instabilidade económica. O Rendimento Per Capita é de 277,68€. Não lhe tinha sido atribuído auxílio económico, uma vez que o escalão do abono de família é o 3. -----

"No âmbito de atribuição dos auxílios económicos para o ano letivo 2017/2018 foi requerido: -----

- Pela encarregada de educação de Duarte Martins Monteiro a atribuição de auxílio económico. O Duarte tem um irmão mais velho, Dinis Martins Monteiro, a quem foi proposto, após reclamação, o escalão 1 do auxílio económico. Os motivos expostos relativos à situação do agregado familiar foram determinantes para a alteração solicitada, motivos idênticos para esta criança. Assim, parece que se justifica propor e atribuir o escalão 1 também ao Duarte, benefício agora solicitado. -----

- Pela encarregada de educação de Duarte Raposo da Silva a atribuição de auxílio económico. Entregou a declaração da Segurança Social com a indicação do escalão 2. -----

- Pela encarregada de educação de Renato Godinho Colaço F. da Rocha a atribuição de auxílio económico. Entregou a declaração da Segurança Social com a indicação do escalão 1. -----

Tendo em consideração os factos relatados, propõe-se: -----

Nome	Encarregado de Educação (E.E.)	NIF E.E	Morada	Escalão Proposto	Valor a Pagar	Efeito
Duarte Martins Monteiro	Tânia Isabel Horta Martins	223837962	Rua Manuel Francisco Gomes, 47 7750-354 Mértola	A	16,00€	Outubro
Duarte Raposo Silva	Nélia Maria Raposo G. da Silva	198476167	Rua José Sebastião e Silva, nº. 22 7750-369 Mértola	B	8,00€	Novembro
Renato Godinho Colaço Rocha	Patrícia Isabel Godinho Colaço	248972065	Rua José Sebastião e Silva, nº. 14 7750-369 Mértola	A	16,00€	Outubro

O valor previsível a pagar é de: -----

- 40,00€ aos encarregados de educação, para materiais didáticos; -----
- 959,42€ Agrupamento de Escolas, pelas refeições fornecidas às crianças, durante o ano letivo." -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 - GOP: 2002/112-1 (Cabimento nº 17038, de 29/11, no valor total de 106,00€). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes à mesma. -----

11.3. - BOLSAS DE ESTUDO ADMISSÃO E EXCLUSÃO LIMINAR - LISTAGEM:

----- Foi presente a informação NEDS nº 78/2017, de 24 de novembro, com o seguinte teor: -----

----- "No âmbito do processo de atribuição e renovação de bolsas de estudo para o ano letivo de 2017/2018, atento o Aviso nº 20/2017 e Edital nº 79/2017, ambos datados de 16 de agosto de 2017 e concluído o prazo para apresentação das candidaturas procedeu-se nos termos dos artigos 10.º e 13.º ambos do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo à verificação dos requisitos das mesmas de modo a proceder à listagem de admissão e exclusão liminar dos candidatos. Refira-se que para as 30 bolsas a concurso foram apresentadas 51 candidaturas. -----

Nestes termos, e s.m.e., propõe-se que a Câmara Municipal delibere nos seguintes termos:-----

1-Sejam admitidos/as os/as seguintes candidatos/as: -----

Nome	Residência
Ana Catarina Guerreiro Carrasco	Caixa Postal nº 2066, Santana de Cambas
Ana Carina Figueira Carrilho	Rua Maria Luísa Sales, Lote 17, Mértola
Ana Maria Venâncio Cavaco	Caixa Postal nº 3327, Sedas
Catarina Isabel Teixeira Costa	Loteamento ZE2, 6 Mértola
Carolina Oliveira Lopes	Praceta do Cerro da Forca, 9, Mértola
Clara Rita Alves Severino	Caixa Postal nº 1224, Corte Sines
Cláudia Isabel Amaro Bento	Caixa Postal nº 81, Algodôr
Cristina Isabel Brás Nunes	Caixa Postal nº 1297, Corte Sines
Cristina Santos Palma	Caixa Postal nº 22, Monte Viegas
Daniel Filipe Dias Sebastião	Caixa Postal nº 7344, Amendoeira do Campo
Fábio Miguel Guerreiro Garrochinho	Caixa Postal nº 2078, Santana de Cambas
Gonçalo Filipe Medeiro Palma	Rua Maria Luísa Sales, 42, Mértola
Gonçalo Valente Figueira	Caixa Postal nº 2851, Fernandes
Inês Rodrigues Palma	Caixa Postal nº 47, Vale de Açor de Baixo
Jaime Monteiro Bento	Rua José Sebastião e Silva s/n, Mértola
Joana Filipa Romão Carlota	Caixa Postal nº 6633, Tacões
João Manuel Santos Alho	Rua República de Moçambique, 12, Mértola
José António Reis Bento	Rua República Democrática S. Tomé e Príncipe, 10, Mértola
Lia Catarina Barão Costa	Rua da Caseta, 4, Mina de S. Domingos
Luís Miguel Deodato Caetano	Caixa Postal nº 3157, Álamo
Luís Pedro Candeias Figueira	Rua Monte Xerife, Lote 7, Mértola
Luísa Filipa Lampreia Colaço	Caixa Postal nº 25, Monte Viegas
Maria Carolina Mateus Candeias	Caixa Postal nº 6755, João Serra
Marta Alexandra Cavaco Afonso	Caixa Postal nº 3329, Zambujal
Miguel Alexandre Leandro Castilho	Caixa Postal nº 32, Vale de Açor de Cima
Mónica Palma Gomes	Caixa Postal nº 1220, Vale do Antoninho
Pedro António Silva Alcario	Rua Dr. Afonso Costa,39 Fração L
Quirina Isabel Palma Severino	Caixa Postal nº 1284, Corte Sines
Raquel Moura Candeias	Loteamento Municipal do Furadouro, 6
Raquel Silvino Medeiros	Caixa Postal nº 2626, Alves
Rosa Maria Peleja Palma	Rua 5 de Outubro, 2
Tiago Alexandre Morgado Marques	Caixa Postal nº 77, Algodôr
Tiago Filipe Cordeiro Peleija	Caixa Postal nº 4515, S. Miguel do Pinheiro
Tiago Romana Marques	Rua Adriano Correia de Oliveira, 22, Mértola

2-Sejam admitidos/as condicionalmente, até à apresentação de prova documental da satisfação dos requisitos em falta, os/as seguintes candidatos/as:-----

Nome	Residência	Obs.
António José Costa Nogueira	Caixa Postal nº 7438, Monte das Figueiras	a)
Carolina Santos Palma	Caixa Postal nº 22, Monte Viegas	a)
Cristiana Teixeira Pereira	Caixa Postal nº 3638, Via Glória	a)
Daniel Filipe de Almeida Semião	Caixa Postal nº 4918, Vasco Rodrigues	a)
Felícia Vaz Domingos	Caixa Postal nº 6627, Tacões	a)
José Jorge Santos Palma	Caixa Postal nº 22, Monte Viegas	a)
Mário Jorge Lourenço Martins	Av. Aureliano Mira Fernandes, 41, Mértola	a)

1. Sejam excluídos/as do concurso, pelos motivos que se indicam, os seguintes candidatos/as: -----

Nome	Residência	Obs.
Adriana Filipa Reis Celestino	Rua Perpendicular à Rua Prof. Sebastião e Silva, 1, Mértola	b)
Beatriz Santos Martins Gonçalves	Rua Dr. Vargas, 5, Mina de S. Domingos	c)



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Bernardo Severino Mestre Santos	Caixa Postal nº 30, S. João dos Caldeireiros	d)
Liliana Anacleto Parreira	Caixa Postal nº 23601, Alves	d)
Maria Luísa Martins Palma	Caixa Postal nº 8466, Corte gafo de Cima	d)
Maria Severino Mestre Santos Jacob	Caixa Postal nº 30, S. João dos Caldeireiros	d)

4. Considerando que: -----
- Os candidatos **Jéssica Pereira Costa**, residente em Moreanes, **Gonçalo António dos Reis Paulos**, residente em Santana de Cambas, **Luísa Carreiro da Encarnação**, residente em Mértola e **Miguel José Lopes Afonso**, residente em Roncanito encontram-se a frequentar cursos Técnicos Superiores Profissionais; ----
- Atento o Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, no seu art.4º n.º 1, sob epígrafe Graus académicos e diplomas, que "No ensino politécnico são conferidos os graus académicos de licenciado e de mestre e o diploma de Técnico Superior Profissional"; -----
- dispõe a al. a) do nº 1 do art.2.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo que as normas aplicam-se "aos estudantes ou candidatos ao ensino de nível superior dos estabelecimentos públicos ou particulares de ensino (...)" e que nos termos do art.6º n.º3 do referido Regulamento Municipal "são competências da Câmara os poderes para interpretar as normas deste Regulamento e integrar as lacunas", coloca-se à superior Consideração da Câmara Municipal a admissão ou não destas candidaturas considerando-se tratar-se ou não de ensino de nível superior. -----

Observações: -----

a) em virtude do seu processo de candidatura não ter sido instruído com os documentos constantes do aviso de abertura de concurso nº 20/2017, datado de 16 de agosto de 2017, conforme o preceituado nos artigos 10.º a 18.º do RMBE; ---
b) em virtude de não cumprir o requisito estabelecido no art.10.º, n.º 1, al. d) atento o art.º 13º nº 1 al. d) - por não ter obtido aproveitamento no curso que frequenta. -----
c) em virtude de não cumprir o requisito expresso no art.10.º n.º 1 al. f) atento o art.13.º n.º 1 al. f) ambos do RMBE, uma vez que a requerente já possui outro curso de nível Superior. -----
d) em virtude de não cumprir o requisito do art.13.º, nº 1., al. h), dado que a candidatura foi entregue fora do prazo fixado; -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação, bem como a admissão dos candidatos a frequentar Cursos Técnico Superiores Profissionais. -----

11.3. - BOLSAS DE ESTUDO ADMISSÃO E EXCLUSÃO LIMINAR – LISTAGEM - INTERVENÇÕES: -----

----- A Vereadora Lígia Rafael referiu que relativamente a este ponto, consideram que se deveria equacionar a atribuição de bolsas de estudo a todos os alunos que frequentam o ensino universitário. Para além disso, considera ainda que o regulamento que rege as Bolsas de Estudo deveria ser alterado, pois possui lacunas. Relativamente aos alunos do Ensino Profissional, consideram que deveriam ser abrangidos pela atribuição de bolsa, tendo em conta que a sua formação não é superior, mas sendo profissional já lhes concerne habilitações técnicas. -----

----- O Vereador Mário Tomé respondeu que de facto essas questões já foram levantadas, tanto da atribuição de bolsas a todos os alunos, como a alteração ao Regulamento. Relativamente aos cursos profissionais à semelhança do ano anterior,

a proposta contida na informação é no sentido de serem atribuídas bolsas aos alunos que frequentam esses cursos.-----

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

12.1. - APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE FATURA DE TRANSPORTE DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA – SILVIA DOS ANJOS PALMA CESÁRIO: -----

-----Foi presente a informação NEDS nº 76/2017, de 20 de novembro, com o seguinte teor: -----

-----"Beneficiária do Cartão Social n.º 723 -----
A munícipe Sílvia Dos Anjos Palma Cesário, 33 anos, internada na Unidade de Cuidados Continuados Integrados, por encefalopatia mitocondrial, doença diagnosticada em julho de 2005 (relatório médico em anexo), encontra-se acamada, sem mobilidade, alimenta-se por sonda gástrica, não comunica, necessita de apoio de terceira pessoa para realizar todas as atividades de vida diária. O atestado de incapacidade (em anexo), menciona que a Sílvia tem 95% de incapacidade. Reformada por invalidez, auferir de uma pensão no valor de 470,66€, sendo que tem de despesas na Unidade de Cuidados Integrados no valor de 14,31€ diários. -----

Devido a um atraso na regularização do documento de isenção das taxas moderadoras, a Sílvia recebeu uma fatura de transporte dos Bombeiros Voluntários de Mértola no valor de 109,00€, referentes a duas deslocações do Hospital Distrital de Beja para a Unidade de Cuidados Continuados Integrados, e que coincidiram com o período em que o documento não estava válido. A mãe da Sílvia, a Sr.ª Maria das Dores Palma Cesário refere que não tem como suportar a despesa, uma vez que o único rendimento do agregado é a pensão do marido (IRS em anexo). -- Neste sentido, propomos que seja concedido apoio para pagamento do transporte à Sílvia. " -----

-----O processo está devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 (cabimento nº 17020, de 24/11/2017). -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o apoio no valor de cento e nove euros (109,00€), conforme proposto na informação acima transcrita. -----

12.2. - DISPENSA DE PRAZO DE RECLAMAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL – FÁBIO ALEXANDRE CARVALHO CANELAS E MIGUEL ÂNGELO CARVALHO CANELAS – RATIFICAÇÃO: -----

-----Foi recebido no dia 25 de outubro, uma carta enviada pelos Srs. Fábio Alexandre Carvalho Canelas e Miguel Ângelo Carvalho Canelas, relativa à avaliação do seu prédio sito em Moreanes, inscrito na Matriz com o nº 245, da Freguesia de Santana de Cambas, onde solicita que o Município de Mértola prescindir dos 30 dias, para promoção de segundas avaliações, nos termos do artº 76º do CIMI, e que comunique ao Chefe dos Serviços de Finanças de Mértola a desistência de tais prazos de modo a possibilitar a inscrição imediata do mencionado prédio na respetiva matriz. -----

-----Do processo faz parte o parecer do SAJF, com o seguinte teor: "Os requerentes solicitam a dispensa do prazo para reclamação da avaliação efetuada pelos serviços de finanças competentes, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 76º e sgts do CIMI. -----

A competência para a dispensa é da Câmara Municipal, no entanto é usual, dado que em regra estes processos se destinam a venda de imóveis ou partilhas, o Sr. Presidente do órgão executivo praticar o ato, conforme previsão constante do n.º 3



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, sendo o procedimento presente à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação, nos termos previstos na norma suprarreferida."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou ratificar a decisão do Sr. Presidente.-----

12.3. - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE ESPÍRITO SANTO:-----

----- Em e-mail datado de 24 de outubro, vem a Associação Cultural e Recreativa de Espírito Santo esclarecer que devido a um processo de contencioso que opunha a Direção da Associação com o anterior concessionário do bar, solicitou o corte de água do estabelecimento. Resolvido o processo vem esta Associação solicitar junto desta Câmara Municipal o restabelecimento imediato da água, bem como o pedido de isenção da taxa de ligação.-----

----- Do processo faz parte o parecer da Secção de Atendimento deste Município, com o seguinte teor:-----

----- "O restabelecimento do fornecimento de água tem o custo de €87,56, conforme estabelecido no artigo 9º nº3 alínea d) do Capítulo I - Serviços Diversos e Comuns, do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola.-----

O referido regulamento estabelece no artigo 9º nº3 que a "Assembleia Municipal pode quando requerido e após proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais..."-----

Mais se informa que o Sr. Presidente pode autorizar a ligação do fornecimento de água, sem que o pagamento das taxas seja efetuado."-----

----- Mais se informa que o restabelecimento do fornecimento de água foi efetuado em 17 de novembro.-----

----- Tendo em conta que o corte de fornecimento de água foi solicitado pelos próprios, propôs o Sr. Presidente que a Associação Cultural e Recreativa de Espírito Santo, seja isentada de 50% dos custos de restabelecimento do fornecimento de água, suportando a autarquia a restante parte dos custos.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de isenção de 50% do pagamento do restabelecimento do fornecimento de água, e remeter o processo para aprovação da Assembleia Municipal.-----

13.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Encontrando-se público presente, o Snr. Presidente declarou aberto o período de intervenção do público previsto na lei, dando a palavra aos munícipes presentes.

----- O Sr. David Encarnação começou por deixar um voto de parabéns aos eleitos, e ao Sr. Presidente por ter sido eleito para a CIMBAL. Dirigiu também os parabéns a toda a equipa, principalmente os eleitos da CDU.-----

----- Quanto aos assuntos que o trouxeram, gostaria de obter resposta relativamente à solução para a ETAR de Corte do Pinto, tendo em conta que a situação continua por resolver, e à situação de Lombardos, onde se passa exatamente o mesmo que em Via Glória, mau cheiro, o problema em que alguns tem acesso à fossa e outros não têm. Considera que deverá ser regularizada esta situação no próximo orçamento. Ainda relativo aos Lombardos, a qualidade da água poderá estar em causa, pois a fossa continua a escorrer barranco a baixo. Considera que alguém fizesse uma manutenção mais assídua dessa mesma fossa e

que se colocasse essa prioridade nas Grandes Opções do Plano, tanto para Corte do Pinto como para Lombardos, criando uma situação que seja ambientalmente viável. Quanto às acessibilidades, questionou para quando a solução para estradas como o Zambujal, a estrada entre Espargosa e Almodôvar, de forma a que a população daquela zona fique ligada á sede de freguesia. Outra situação é de Corte Pequena a Corte Sines. São algumas das situações que carecem de arranjos e que os dois ou três milhões investidos na ExpoMértola, poderiam vir a ser usados para estes casos. -----

-----Referiu ainda outra situação, que foge um pouco ás Grandes Opções do Plano e que com o aumento do turismo no Concelho, tendo sido uma mais valia para todos e que tem sido a continuidade de um trabalho que vem de décadas. Existe também um aumento das unidades hoteleiras, e refere que a situação de Além-Rio deveria ser revista. Os seus pais têm um Hostel á porta e cada vez com mais dificuldade em ter um parque de estacionamento, com o aumento do número de turista e o aumento do número de dormidas e com as festividades e o restaurante, cada vez têm de estacionar mais longe de casa. Não houve cuidado com as pessoas que já lá vivem há décadas. Propõe que se encontre uma solução com zonas para residentes e zonas para não residentes.-----

-----Outro assunto que considera relevante, tem conhecimento que estão a ser feitos os arruamentos em Sapos e questiona para quando o saneamento básico e a mesma questão relativamente a Namorados onde as ruas estão num estado mais degradado do que em Sapos. Questionou qual foi o critério utilizado para as obras decorrerem primeiro em Sapos do que em Namorados.-----

-----Continuou a D. Miraldina Seno felicitou o Sr. Presidente e os Vereadores pelos lugares para que foram eleitos, desejando-lhes muitas felicidades. Referiu que o Sr. David Encarnação falou de quase todos os pontos que eram considerados importantes, mas gostaria de acrescentar um ponto que considera de extrema importância, que são os arruamentos em Mina de S. Domingos pois as pessoas estão constantemente a queixar-se. Pergunta se existe algum projeto imediato ou a longo prazo. Relativamente à Ponte da Calçadinha, viu o estado em que ela está e considera que de facto não está em condições de passarem lá camiões ou carrinhas. Afirmou que não estão a chamar a atenção para este caso só porque é o Partido Socialista que está no mandato, porque a verdade tem de ser dita e quando a Câmara foi liderada pelo Partido Comunista, estes também não fizeram nada, e tem a certeza que o Sr. Presidente irá verificar esta situação.-----
Dá novamente os parabéns e conclui a dizer que gostaria de ver que todos os projetos em agenda fossem realizados. -----

-----O Sr. Presidente começou por responder à primeira questão sobre a Corte do Pinto, onde esclareceu que nessa localidade não existe uma ETAR, mas sim uma fossa séptica e que de facto tem de ser encontrada uma solução, até do ponto de vista ambiental e informou que vão ser verificados todos os projetos que têm em mãos de forma a terem tratamentos ambientais mais aceitáveis. De qualquer das formas, a fossa de Corte do Pinto está integrada nos sistemas da AGDA, onde foi feita uma insistência para que fosse retificada a fossa, fosse limpa, fosse tratada. E foram feitas intervenções em parceria com os serviços da Câmara e teve durante algum tempo. Neste tempo os serviços técnicos fizeram verificação e a fossa está em condições de funcionar. Este tipo de soluções funciona tão bem como as outras e se tiverem manutenção e forem limpas, funcionam de forma igual. À semelhança de Corte do Pinto, estão a proceder aos mesmos serviços em Vale do Poço, porque com as queijarias têm de ter maior manutenção. -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Relativamente aos Lombardos, a situação é conhecida e o na altura em que as obras foram realizadas, o acesso à fossa ficava muito longe e alguns estão ligados e outros não. O compromisso é encontrar uma solução que seja coerente para todos. Aplicando-se uma situação muito semelhante em Azinhal, onde o problema é semelhante. Não será feita uma obra completa de saneamento básico, mas uma solução que seja viável para todos. -----

----- Quanto às acessibilidades, o Sr. Presidente respondeu que apesar de haver um documento ambicioso, os recursos são limitados, ou se fazem uns ou se fazem outros, não é possível de forma alguma fazer tudo. Foram tratadas algumas acessibilidades, da Figueirinha, de S. Miguel do Pinheiro à Nacional, de S. Pedro de Sólis, sendo as próximas S. João dos Caldeireiros a Penilhos e João Serra a Vale de Açor. Os investimentos têm de ser bem geridos e essas prioridades são estabelecidas pela Câmara. e será possível a pavimentação de duas ou três estradas referidas durante o mandato. Seria importante poder fazer tudo, mas como já foi referido os recursos são limitados e será feito aquilo que for possível. -- Relativamente ao Hostel, terá de haver bom senso para todas as questões serem resolvidas. Quanto aos arruamentos em Sapos foi uma opção e o saneamento básico, foi considerado que Montes Altos e Alves têm mais habitantes e que se justificaria melhor a sua realização do que em Sapos e Namorados. No entanto, numa próxima fase essas localidades estarão contempladas. O critério é numero de habitantes, população mais jovem e problemas ambientais. -----

----- Quanto á ultima questão colocada sobre a Mina de S. Domingos, terá de ter uma atenção reforçada. Existe um Plano de Pormenor que está criado e que tem um investimento e que tem sido a ser feito a miude. Recentemente foi conseguido mais um financiamento da CCDR, e que com um investimento de 300.000€, será recuperada a zona da parte esquerda da estrada no sentido de Serpa, Rua do Guadiana e toda aquela zona que está em pior estado, não esquecendo o restante. Existe também a possibilidade da zona do Bairro Alto, estando em projeto os anexos, para depois os acessos serem arrançados. Está previsto ainda durante este ano, o arranjo de outras duas ruas que ligam o balneário. Toda essa zona ficará tratada, à exceção dos bairros e núcleo central da Mina de S. Domingos. Aos poucos vai ficando tudo arrançado, tendo em conta a dimensão da localidade.-----

14.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 11:00horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 11:05horas.-----

----- Sendo 11:05 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.-----

15.-ENCERRAMENTO:-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 11:10horas. -----

----- E eu,
assino.

Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e